

Lei nº 51/65

Prevê a Receita e Giza a Despesa para
o exercício de 1966

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decrta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º: A Receita do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, para o exercício de 1966, é prevista em Cr\$ 29.077.000 (vinte e nove milhões e setenta e sete mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação: Receitas Correntes - Receita Tributária - Impostos - 1.1.1.14 Imposto do selo e Afins: selo do Comhecimento: Inscrição e Expediente 150.000 - 1.1.1.17 Imposto s/ minérios 1000 - 1.1.1.21 - Imposto Territorial Urbano 125000 - 1.1.1.21 - Imposto Territorial Rural 2000000 - 1.1.1.22 Imposto s/ Transmissão de Propriedade de Imóvel "Inter-vivos" 1.500.000 - 1.1.1.23 Imposto Predial 600.000 - 1.1.1.24 - Imposto de Licença 25000 - 1.1.1.25 Imposto s/ Indústrias e Empresas 900.000 - 1.1.1.26 Imposto sobre Viagens Públicas 5000 - 1.1.1.99 - Outros Impostos: sobre Turismo e Hospedagem 1000

Taxas - 1.1.2.12 Taxas de expediente e encaminhamentos, certidões
 10.000. Impedimentos diversos 20.000 1.1.2.17 Taxa Rodoviária
 600.000 - 1.1.2.21 Afiação Municipal de Rios e Medidas 1000
 1.1.3.00 - Contribuição de melhoria 1000 - Soma da Receita
 Tributária 10000 - Receita Industrial 13.2.00 - Recetas de ser-
 ços Públicos: Taxa de Agua 1000.000 - Taxa de Esgotos 5000 -
 Soma da Receita Industrial 1.025.000 - Transferências Correntes
 1.4.1.00 Esta parte do Imposto de Renda 9000000 1.4.2.00 - Cota
 Parte do Imposto de Consumo 11000.000 - 1.4.3.00 Esta parte
 de Impostos Estaduais 1.000 - 1.4.5.00 esta parte do Fundo Ro-
 doviário Nacional 1.800.000 - 1.4.7.00 esta parte do Imposto de
 Energia Elétrica 1.000 - 1.4.8.13 Contribuições diversas 1000
 Soma das Transferências Correntes 21.803.000 - Recetas diversas
 1.5.1.00 - Multas 80.000 - 1.5.3.00 cobrança da dívida ativa
 400.000 - 1.5.4.00 - Outras Recetas diversas: Abate de Gasto
 30000 - bursas 10.000 - Soma das Recetas diversas 520.000
 Soma das Recetas Correntes 29.094.000

Art 2º - A despesa para o Município de São
 Gonzalo do Rio Abaixo, para o exercício de 1966, é fixada em
 R\$ 29 094.000 (vinte e nove milhões e noventa e sete mil em-
 gios) de acordo com a seguinte especificação:

despesas correntes, governo e Administração Geral - legislativo
 despesas de custio - 3.1.2.0-01 - Material de Consumo - Material
 de expediente 30000 - 3.1.3.0-01 - Serviços de Terceiros - Viagens
 e estada de Vereadores 100.000 - 3.1.4.0-01 - Incargos diversos
 despesas Impresistas 20.000 - Recetivo - despesas de custio - Pessoal
 3.1.1.1-03 - Pessoal Civil - Vencimentos 1680000 - subsidio de Pre-
 feto 480.000 - Representação do Prefeito 60.000 - 3.1.2.0-03 - Mate-
 rial de Consumo - Material de expediente 250.000 - 3.1.3.0-03 -
 Serviços de Terceiros - Viagens Administrativas 150.000 - Serviço
 Postal, telegrafico e telefônico 20.000 - Publicação de atos oficiais
 350000 - 3.1.4.0-03 - Incargos diversos - despesas de Pronto paga-
 mento 50.000 - despesas Impresistas 300.000 - Soma de governo

Administração Geral 3.490.000 - Transportes e Comunicações
Comunicações - Despesas de Custeio - Pessoal - 3.1.1.1.47 - Pessoal
Civil - Salários 115.200 - Viagens - Despesas de Custeio - Serviço
Municipal de Estradas de Rodagem - Pessoal - 3.1.1.1.49 - Pessoal
Civil - Vencimentos 288.000 - Quinquênios 50.000 - 3.1.2.0.49
Material de Consumo - Para Rodovias 800.000 - 3.1.3.0.49 -
Serviço de Serviços - Conservação de Rodovias 1.000.000 -
3.1.4.0.49 - Incargos diversos Despesas Imprevistas 150.000
Soma de Transportes e Comunicações 5.403.200 - Educação e
Cultura - Ensino Primário - Despesas de Custeio - Pessoal 3.1.1.1
61 - Pessoal Civil - Vencimentos 2.160.000 - Quinquênios
90.000 - Substituições 225.000 - 3.1.2.0.61 - Material de Consumo
Material de Expediente 15.000 - Material Didático 150.000 - 3.1.3.
0.61 - Serviços de Serviços - Conservação e Adaptações 750.000
Transportes e Viagens 100.000 - Soma de Educação e Cultura
3.490.000 - Trabalho, Previdência e Assistência Social - Transferências
Correntes - 3.1.4.0.81 - Contribuição para Previdência Social -
Incargos Patronais 150.000 - 3.2.5.0.83 - Salário Família
e Abono Familiar - Abono Familiar 920.000 - Soma de Traba-
lho, Previdência e Assistência Social 890.000 - Habitação e
Serviços Urbanos - Serviços de Água e Esgotos - Despesas de Custeio
Pessoal - 3.1.1.1.92 - Material de Consumo - Para os Serviços
de Água e Esgotos 150.000 - 3.1.3.0.92 - Serviços de Serviços
Carretos diversos 100.000 - Limpeza Pública - Despesa de Custeio
3.1.3.0.93 - Serviços de Serviços - Recuperação da Limpeza Pública
1.000.000 - Iluminação Pública - Despesas de Custeio 3.1.3.0.93
Serviços de Serviços Luz e Energia 200.000 - Ruas e Praças
Públicas - Despesas de Custeio - 3.1.3.0.95 - Serviços de Serviços
Conservação de Ruas e Praças 240.000 - Soma de Habitação e
Serviços Urbanos 2.194.000 - Soma das Despesas Correntes
15.429.200 - Despesas de Capital - Educação e Cultura - Ensino
Primário - Investimentos Financeiras - 4.1.1.0.61 - Obras Públicas
Construção de prédios escolares 2500.000 4.1.4.0.61 - Material

Permanente - Móveis e Utensílios 500.000 - Soma de Educação e Cultura 3.000.000 - Habitação e Serviços Urbanos - Serviço de Água e Esgotos - Inversões Financeiras - 4.1.1.0-92 - Obras Públicas Ampliação dos serviços de Água e Esgotos 1500.000 - Iluminação Pública - Inversões Financeiras - 4.1.1.0-94 - Obras Públicas Ampliação da Iluminação Pública 7.074.500 - Ruas e Praças Públicas - Inversões Financeiras - 4.1.1.0-95 - Obras Públicas Abertura e Calçamento de Ruas e Praças - 1.075.300 - Mercados, Feiras e Matadouros - Inversões Financeiras - 4.1.1.0-97 - Obras Públicas - Construção do Matadouro 1000000 - Soma de Habitação e Serviços Urbanos 10.649.800 - Soma das Despesas de Capital 13.649.800 - Soma da Despesa 29.074.000.

Art 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até a importância correspondente a 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista para o exercício.

Art 4º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares às dotações do presente orçamento até a importância correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art 5º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966. Mandado, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de novembro de 1965

Odilon Martins Torres

Lincoln da Mota Moreira